



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº 11/2019

20 de maio de 2019

REITORIA

Av. Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul
CEP 36030-776 - Juiz de Fora - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
ABRAHAM WEINTRAUB

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ARIOSTO ANTUNES CULAU

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CHARLES OKAMA DE SOUZA

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

PORTARIA – COMISSÕES	4
----------------------------	---

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01,

Considerando o inteiro teor do Despacho nº 25/2019 – Gabinete/Reitoria, de 17-05-2019,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 556/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores RONDINELLE IDALÉCIO DOS SANTOS GALDINO, Matrícula SIAPE 1875095, ocupante do cargo de Assistente em Administração, RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE, Matrícula SIAPE 1509547, ocupante do cargo de Assistente em Administração, e CHRISTIANE DE SALES FERREIRA, Matrícula SIAPE 2352631, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, todos do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos de apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 23223.003529/2016-31.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE, Matrícula SIAPE 1509547, para secretariar os trabalhos da dita Comissão.

Art. 3º- **ESTABELECER** o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.